



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, instituição de direito público, CGC/MF. Nº 24.851.511/0001-85, sito na 104 Norte, Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP 77066-014, nesta Capital, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO – SEDEM, com endereço situado na 502 Sul, AASE SE-50, PAÇO MUNICIPAL, CEP: 77021-900, neste ato representado pela Secretária Cleide Brandão Alvarenga, CPF: 233.231.911-53 e RG: 175.276 SSP/TO, residente neste município, através da Comissão Especial de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios referente à permissão de uso dos quiosques municipais, instituídos através do Decreto Nº. 1.139 de 11 de novembro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto este edital da modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a seleção de propostas para a **PERMISSÃO DE USO** a título precário de **19 (dezenove) módulos de mobiliário urbano tipo (quiosques)**, destinados ao exercício das atividades econômicas de caráter alimentícios e serviços, discriminados no Anexo I deste edital, cuja sessão de julgamento ocorrerá no dia **05 (cinco) de Janeiro de 2016, às 14:30 hs**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM, nos termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999 e Lei Federal Nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO de 19 (dezenove) módulos de mobiliário urbano tipo (quiosques), destinados à exploração de atividade econômica nos termos do art. 8º da Lei Ordinária Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999, no município de Palmas – Tocantins.

1.1 - A seleção das propostas para Exploração Comercial dos quiosques poderá ser apresentada por quaisquer proponente, sendo esta pessoa jurídica, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

1.2 - O valor mínimo mensal pelo direito à Permissão está relacionado no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com cada espaço público, a ser depositado mensalmente no Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, pelo proponente que oferecer o maior valor mensal, não sendo inferior ao valor total do quiosque, dividido pelo tempo de duração do Termo de Permissão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO

1.3 – O proponente vencedor (a) deverá assumir todos os custos relacionados ao mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos necessários para o bom funcionamento do espaço público.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

1	REGÊNCIA	Lei Orgânica do Município ART. 103 § 3º; Lei Federal Nº. 8666 de 21 de junho de 1993; Lei Municipal Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.
2	MODALIDADE	Procedimento Administrativo Simplificado mediante Edital de Chamamento Público.
3	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Melhor Técnica/Maior Valor Mensal
4	PROCESSO ADMINISTRATIVO	2015/066887
5	OBJETO	A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO de 19 (dezenove) módulos de mobiliário urbano tipo (quiosques), destinados à exploração de atividade econômica nos termos do art. 8º da Lei Ordinária Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999, no município de Palmas – Tocantins.
6	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
7	PRAZO DE VALIDADE DA PERMISSÃO	10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública.
8	SECRETARIA RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM
9	Data/Hora da entrega dos envelopes	30 de dezembro de 2015 até 17:00 horário local
10	Data de Julgamento e Local de Realização	Dia 05 de Janeiro de 2016 Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM

3 – DAS UNIDADES MOBILIÁRIAS

3.1 – Os quiosques disponíveis correspondem aos seguintes endereços e atividades:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO

ITEM	ENDEREÇO	ATIVIDADE
1	502 Sul, AASE 50, Paço Municipal, Av. Teotônio Segurado	Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; Churrasquinhos, cachorros- quente e sanduiches; Café, leite e chocolates;
2	104 Norte, ACNE-01, Conj. 4, AV. NS 02/LO 02	Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
3	202 Sul, ACSU-SE 20, Conj. I Av. Teotônio Segurado, entre lotes 13/14	Churrasquinhos, cachorros- quente e sanduiches; Café, leite e chocolates;
4	110 Sul, ACSV – SE 14, Av. JK, entre os lotes 8 e 9.	Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
5	206 Sul, ACSV-SE – 22, Av. LO-05, entre os lotes 08 e 09.	Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; Churrasquinhos, cachorros- quente e sanduiches; Café, leite e chocolates;
6	ACSV – SE 32, Av. LO – 05, entre os lotes 08 e 09.	Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
7	604 Sul, ACSV – SE 61, Av. Palmas Brasil, LO – 05, entre os lotes 8 e 9.	Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; Churrasquinhos, cachorros- quente e sanduiches; Café, leite e chocolates;
8	906 Sul, Praça da Arse 92	Hortifrutigranjeiros, compreende legumes, verduras, frutas e ovos;
9	1006 Sul, Praça da Arse 102	Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas;
10	1206 Sul, Praça da Arse 122	Churrasquinhos, cachorros- quente e sanduiches;
11	203 Norte, Parque Sussuapara.	Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; Churrasquinhos, cachorros- quente e sanduiches; Café, leite e chocolates;
12	204 Norte, AVNE 11, AV. LO-04/NS – 04, Praça da Árvore.	Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares; Produtos artesanais, de jardinagem e souvenir;
13	Aureny III, APM 10, Avenida I Qd. 105, Praça da Igreja Santo Antônio.	Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; Churrasquinhos, cachorros- quente e sanduiches; Café, leite e chocolates;
14	Aureny IV, Av. 03, Rua 18. Qd. 59 A.	Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
15	Aureny I, AVNE 01.	
16	AVNW 01 Aureny I.	
17	Aureny I, AVSW 01.	
18	ACSU SO 150 Av. Teotônio Segurado frente à ULBRA.	Churrasquinhos, cachorros- quente e sanduiches; Café, leite e chocolates; Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
19	504 Sul	

3.2 - As propostas para a exploração comercial de cada quiosque deverão obedecer à relação dos itens do presente capítulo, nos termos da Lei Ordinária Municipal N^o. 856 de 27 de dezembro de 1999.

3.3 - O proponente poderá elaborar propostas apenas para um quiosque, sendo que o julgamento será pelo **MAIOR VALOR MENSAL OFERTADO PELO ESPAÇO**.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO**

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica é obrigatória para cada quiosque pretendido, tendo como finalidade propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, devendo ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM, através da Diretoria de Indústria e Comércio – fone (63) 2111-0211.

4.2 - O participante deverá apresentar Declaração de Visita Técnica - DVT, nos termos do modelo **ANEXO II**, demonstrando conhecer as condições do quiosque de seu interesse.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes e/ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, munidos de todos os documentos exigidos, bem como Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Somente poderão participar, empresas legalmente constituída na forma da lei, que atendam o objeto deste Termo de Referência, e comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal/trabalhista.

5.3 - Cada participante será representado por um procurador ou titular que responda para todos os efeitos por seu representado, desde que identificado por documento hábil.

5.3.1 - No caso de impedimento do representante indicado, deverá a empresa substituí-lo mediante nova indicação.

5.4 – É vedada a participação

5.4.1 - de pessoas físicas;

5.4.2 - de consórcio de pessoas jurídicas;

5.4.3 - de empresas das quais o servidor público do Município de Palmas seja sócio;

5.4.4 - daqueles que se enquadrem nas restrições do artigo 9º da lei 8.666/93;

5.4.5 - de empresa declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO**

5.4.6 - de empresas que não estejam em dia com suas obrigações perante o Poder Público, bem como o contrato social ou estatuto não preveja as atividades comerciais estabelecidas para as unidades mobiliárias tipo quiosque;

5.4.7 - cujos dirigentes já possuam permissão de uso para exploração de outro módulo no município de Palmas e;

5.5 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa a este Edital.

6 - DA INSCRIÇÃO E PRAZO

6.1 - O proponente poderá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO III** deste Edital, e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas.

6.2 - As fichas de inscrições, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, junto a Comissão Especial de Licitação até as 17:00 horas do dia 30 do mês de dezembro 2015.

6.3 – O participante somente poderá se inscrever para apenas uma unidade mobiliária.

6.3.1 – Em se tratando de rede de “Franquia”, o proponente empresário deverá apresentar as documentações pertinentes como MIV - Manual da Identidade Visual, Plano de Marketing, Planejamento Estratégico e Plano Financeiro de Negócio;

6.3.2 – Tais documentos solicitados no item “6.3.1” deverá fazer parte do Envelope 01: DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - O recebimento da ficha de inscrição será de segunda à sexta-feira, no horário das **8h às 12h** e da **14h às 18 horas**.

6.5 - Os participantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, até a data e horários fixados, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo:

6.5.1 - Envelope 01: a “**DOCUMENTAÇÃO**” contendo os documentos de sua habilitação e;

6.5.2 - Envelope 02: a sua “**PROPOSTA DE PREÇO**”.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO**

6.6 - Nos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão constar os dados conforme etiqueta abaixo:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2015 – EXPLORAÇÃO DE
MOBILIÁRIO URBANO TIPO QUIOSQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO – SEDEM**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

502 Sul, AASE-50, CEP: 77021-900 – FONE (63) 2111-0203 ou 2111-0206

6.7 - Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no prazo, forma e demais condições especificados no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, conforme Item **6.5**, devidamente identificado.

7.2 - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

7.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.3 – Documentos comprobatórios que identifiquem que a empresa é uma rede de Franquia.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

7.3.2 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

7.3.3 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO**

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.7 - Certidão Negativa de Falência;

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 - Os documentos apresentados não serão devolvidos.

8.3 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

8.4 - Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito Negativa.

8.5 - Não haverá prorrogação de prazo.

9 - ENVELOPE 02 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preço deverá conter o valor mensal a ser pago.

9.2 - A proposta de preço **MENSAL** a ser ofertado, será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, em via única e deverá conter:

9.2.1 - Razão social ou nome completo, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

9.2.2 - Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, bem como assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

9.2.3 - Valor Total da proposta relativo ao espaço.

9.2.4 - Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da apresentação da proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO**

9.2.5 - Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 9.2.4.

9.2.6 - O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros.

9.2.7 - Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

10 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

10.1 - É terminantemente proibido propostas:

10.1.1 - Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da Administração Pública Direta e Indireta do município de Palmas.

10.1.2 - Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente, bem como o Código de Posturas e normativas relativas à Vigilância sanitária.

10.1.3 - Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

10.1.4 - Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

10.1.5 - Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

10.1.6 - Cujos proponentes não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, ou que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

10.1.7 - Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

10.1.8 - Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

10.1.9 - Que seja de caráter político-eleitoral ou de entidades religiosas;

10.1.10 - Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO**

10.1.11 - Que causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;

10.1.12 - Que fizer a sublocação do espaço de acordo com a proposta contemplada neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total anual do Termo de Permissão de Uso Onerosa para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

10.1.13 - Que envolvam maus tratos a animais.

10.1.14 - Desobedeçam ao manual de uso do espaço.

10.1.15 - É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos, pagamento de energia, impostos e encargos por ocasião da utilização do espaço.

10.1.16 - É de responsabilidade dos Proponentes a contratação de pessoal de limpeza, bem como material de limpeza para higiene dos espaços.

10.1.17 - Os Proponentes selecionados autorizam a Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

10.1.18 - Poderá ser realizada uma vistoria no início e no término do Termo de Permissão de Uso Onerosa para que o proponente e a Secretaria estejam de acordo com as condições do espaço a ser utilizado.

10.1.19 - Todos os espaços são vedados à locação a grupos estudantis ou de escolas.

10.1.20 - Serão inabilitadas participantes que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Será classificado o proponente que ofertar o maior valor mensal pela utilização do quiosque escolhido na ficha de inscrição constante do anexo III.

11.2 – A proposta mensal não deve ser inferior ao valor total do quiosque conforme o Anexo I, dividido pela quantidade de meses relativa ao tempo de duração do Termo de Permissão Onerosa.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO**

12 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Até às 17 horas do dia 30/12/2015, a Comissão Especial de Licitação estará recebendo os envelopes de propostas e documentações, para as devidas análises de acordo com o estabelecido neste Edital.

12.2 – serão analisados preferencialmente, os envelopes das pessoas portadoras de deficiência física, idosos, autônomos, microempresários e microempreendedores individuais.

12.3 - A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda do quiosque solicitado, tendo como critério os seguintes requisitos:

12.4 - Adequação ao espaço físico, sem alteração do projeto original.

12.5 - Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;

12.6 - As normas de uso dos quiosques;

12.7 - O critério de julgamento será deferido a aquele que ofertar o **MAIOR PREÇO MENSAL POR QUIOSQUE**, nos termos dos itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

12.8 - Em caso de empate, o vencedor será escolhido por meio de sorteio.

13 - DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO

13.1 - Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Permissão para exploração dos quiosques, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

13.1.1 - O proponente classificado deverá apresentar todas as documentações do item 7.2.

13.1.2 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.

13.1.3 - Os proponentes das propostas aprovadas se comprometerão, no ato da assinatura do Termo, zelar pelo quiosque, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada um.

14 - DO RESULTADO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO**

14.1 - A seleção será realizada em 03 (três) fases, todas eliminatórias:

14.1.1 - 1º Fase: Compreende a Análise da Habilitação Técnica da empresa;

14.1.2 - 2ª Fase: Compreende da Análise das Propostas de preços;

14.1.3 - 3ª Fase: Propostas Aprovadas

15 – DOS RECURSOS

15.1 – serão de 48 (quarenta e oito) horas os prazos para interposição de recursos, contados da data da publicação das propostas classificadas no diário oficial do município.

15.2 – Os recursos serão apresentados na Comissão Especial de Licitação, situado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego das 8:00h às 18:00 horas.

15.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.

15.4 - Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão Especial de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.5 - A adjudicação será feita a uma só empresa, obedecida à ordem de classificação. O resultado final será publicado no Diário oficial do Município.

16 - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA E DA VIGÊNCIA

16.1 - Será firmado Termo de Permissão de Uso Onerosa, conforme **ANEXO IV** com a PERMISSONÁRIA (O), nas condições dispostas em suas cláusulas.

16.2 - O Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser assinado com a PERMISSONÁRIA(O) terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme critérios de oportunidade e conveniência da administração pública.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - As obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e da Permissionária(O), são estabelecidas no instrumento do Termo de Permissão de Uso, partes integrantes deste Edital, no Anexo IV.

18 – DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO

18.1 – A Permissionária, durante a execução deverá respeitar as normas, horários e orientações de uso dos quiosques.

18.2 - A Permissionária(o) pagará até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor correspondente pela utilização do quiosque aprovado em sua proposta, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas.

18.3 – Em caso de atraso, poderá ser aplicada multa de até 10% sobre o valor mensal a ser pago.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - É terminantemente proibida a sublocação dos quiosques contemplados neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta anualmente aprovada em desfavor do proponente, e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas por essa administração.

19.2 - A Permissionária deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil econômico dos espaços e de sua localização, podendo a SEDEM exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e serviços que estão sendo prestados, respeitada os dispositivos da Lei Municipal Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da administração.

19.3 - A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como nas concessionárias prestadoras de serviços públicos.

19.4 - A Permissionária será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.

19.5 – é proibida a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, da Permissão Onerosa de Uso.

19.6 - Após o despacho homologatório, será outorgada à empresa vencedora a permissão onerosa de uso do quiosque referido, mediante Termo de Permissão Onerosa de Uso (ANEXO III), assinado pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e pelo representante vencedor.

19.7 - No Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser outorgado, constarão todas as condições, direitos e obrigações da Permissionária, para o seu fiel cumprimento, sem prejuízo das previsões deste edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREGO

19.8 - Na hipótese da Permissão Onerosa de Uso ser rescindida, qualquer que seja o motivo, a Permissionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos equipamentos de sua propriedade, devolução dos bens de propriedade da SEDEM, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e a devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

19.9 - A participação neste certame implica conhecimento e aceitação integral e incondicional de todos os termos deste Edital e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento do quiosque, cujo uso será concedido.

19.10 - A Permissionária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

19.11- Não haverá prorrogação do prazo de inscrição e do horário do presente certame.

19.12 - A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

15.9.13 - Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, os interessados deverão Procurar a Comissão Especial de Licitação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Emprego – SEDEM.

19.9.14. Nos casos omissos deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação que reunir-se-á para deliberação acerca da omissão.

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Emprego – SEDEN – Palmas aos 14 dias do mês de Dezembro de 2015.

Cleide Brandão Alvarenga
Secretaria